

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021

**Termo Aditivo nº 43/2023
Contrato nº 49/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Processo Licitatório nº 39/2021**

**Contratação de empresa para
prestação de assessoria e
consultoria administrativa ao
Poder Executivo Municipal.**

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.694.050/0001-77, estabelecida na Rua 14 de julho, nº 291, sala 02, centro, CEP 99.840-000, Município de Sananduva - RS, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Chaves**, brasileiro, sócio proprietário, portador do CPF nº 615.082.090-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 885, centro, na cidade de Maximiliano de Almeida - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 49/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Reajuste

Conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e, na **Cláusula Oitava - Do Reajustamento** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do **IPCA (IBGE)** para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 3,69733%, passando o valor mensal para **R\$7.034,54** (Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Cláusula Segunda - Da Prorrogação

Conforme previsto na **Cláusula Sétima - Da Vigência**, do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 49/2021 por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 07 de junho de 2023 findando em 06 de junho de 2024.**

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 05 de junho de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

CCGP - Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CNPJ nº 04.694.050/0001-77
Paulo Cesar Chaves
Contratada

Testemunhas:

1.

2.